



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

Quinta-feira • 15 de Fevereiro de 2024 • Ano XIV • Nº 3638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Silvan Baleeiro De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Jovino Arsênio Da Silva Filho, Nº 53-A Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZGYMZA2MDG2OTZCNUVGRT

Portarias



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Constitui a Comissão de Credenciamento para chamamento público de leiloeiros oficiais para atuar na alienação de bens móveis inservíveis do Município de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, nos termos do Art. 31, § 1º, art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Credenciamento para, dentre outras atribuições, avaliar a pré-qualificação de leiloeiros oficiais para atuar na alienação de bens móveis inservíveis do Município de Condeúba.

Art. 2º. A Comissão de Credenciamento será composta pelos servidores abaixo indicados:

- I – **RICARDO MOURA DE LIMA - Presidente**, CPF nº 019.846.795-89;
- II – **GEREMIAS CARLOS DOS SANTOS, Secretário**, CPF nº 293.560.338-97; e
- III – **ELIZEU ALVES DE BRITO, Membro**, CPF nº 623.910.545-72.

Art. 3º. Compete à Comissão ora instituída, juntamente com a Comissão de Licitação:

- I – Avaliar os documentos apresentados pelos leiloeiros oficiais inscritos;
- II – Averiguar se a documentação apresentada comprova a experiência e formação para as atribuições a serem desempenhadas;
- III – Lavrar ata de análise dos documentos, e proceder a classificação final.

Art. 4º. A participação na Comissão de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Art. 5º. Em caso de impedimento dos titulares da Comissão, novos membros assumirão mediante nomeação pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Condeúba - BA, em 07 de fevereiro de 2024.

Mara Rubia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício